



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 273
Proc. 12742/2021
Rub. Y

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12742/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Escola de Governo do Maranhão – EGMA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado de Turismo – SETUR e Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 12742/2021 – SARP/MA.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: KLAUS MAKELLA BRANDÃO DE OLIVEIRA EIRELI | |
| CNPJ: Nº 86.834.025/0001-06 | Telefone / Fax: (98) 3245-5933 / 99140-5933 |
| Endereço: Rua Epitácio Cafeteira, Quadra 189, nº 17, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-180 | E-mail: bignorte.licitacao@gmail.com / bignorte1975@hotmail.com / gerenciadecontratos.bignorte@gmail.com |
| Representante Legal: Klaus Makella Brandão de Oliveira | CPF: 493.732.343-15 Carteira de Identidade: 49677796-3 |

Quadro de Especificações

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|--|------------|------|------------|----------------|
| 1 | 23686 | Locação de banheiro químico STANDARD em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, teto translúcido, possuindo porta, batente, piso e tanque de contenção de dejetos, papelreira, tampa do assento e mictório. | 1 - Diária | 863 | R\$ 150,00 | R\$ 129.450,00 |
| 2 | 23686 | Locação de banheiro químico STANDARD em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, teto translúcido, possuindo porta, batente, piso e tanque de contenção de dejetos, papelreira, tampa do assento e mictório. COTA RESERVADA ME, EPP e MEI | 1 - Diária | 287 | R\$ 150,00 | R\$ 43.050,00 |



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 274
Proc. 12742/2021
Rub. 8

| | | | | | | |
|--------------------|-------|---|------------|-----|---------------|---------------------------|
| 3 | 23685 | Locação de banheiro químico PNE em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes, barras laterais, com tanque de contenção de dejetos, piso e corrimão em polietileno ou material similar, porta e batente seguindo as normas de acesso para o PNE, assento com tampa e na altura adequada, papelera. | 1 - Diária | 882 | R\$ 370,00 | R\$ 326.340,00 |
| 4 | 23685 | Locação de banheiro químico PNE em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes, barras laterais, com tanque de contenção de dejetos, piso e corrimão em polietileno ou material similar, porta e batente seguindo as normas de acesso para o PNE, assento com tampa e na altura adequada, papelera. COTA RESERVADA ME, EPP e MEI | 1 - Diária | 294 | R\$ 370,00 | R\$ 108.780,00 |
| 5 | 23684 | Locação de banheiro químico LUXO em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, caixa de dejetos com assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico, cuba com pia que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário, bomba de descarga com acionamento. | 1 - Diária | 174 | R\$ 260,00 | R\$ 45.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 652.860,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/IMA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 275
Proc. 12742/2021
Rub. 8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 05 de maio de 2021.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

KLAUS MAKELLA Assinado de forma
BRANDAO DE digital por KLAUS
OLIVEIRA:49373 MAKELLA BRANDAO DE
234315 OLIVEIRA:49373234315
Dados: 2021.04.28
18:42:46 -03'00'

Klaus Makella Brandão de Oliveira
KLAUS MAKELLA BRANDÃO DE OLIVEIRA EIRELI



ADITIVO DE CONTRATO. NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita – MA e Arbo Empreendimentos LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de maio de 2019. **ASSINAM:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

ADITIVO DE CONTRATO. DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita – MA e Arbo Empreendimentos LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2019. **ASSINAM:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

ADITIVO DE CONTRATO. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita – MA e Arbo Empreendimentos LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2020. **ASSINAM:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

ADITIVO DE CONTRATO. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita – MA e Arbo Empreendimentos LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2020. **ASSINAM:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12742/2021 – SARP/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – SEGEP. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Escola de Governo do Maranhão – EGMA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado de Turismo – SETUR e Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 12742/2021 – SARP/MA. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|--|--|
| EMPRESA: KLAUS MAKELLA BRANDÃO DE OLIVEIRA EIRELI | |
| CNPJ: Nº 86.834.025/0001-06 | Telefone/Fax: (98) 3245-5933 / 99140-5933 |
| Endereço: Rua Epiácio Cafeteira, Quadra 189, nº 17, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-180 | E-mail: bignorte.licitacao@gmail.com / bignorte1975@hotmail.com / gerenciadecratos.bignorte@gmail.com |
| Representante Legal: Klaus Makella Brandão de Oliveira | CPF: 493.732.343-15 Carteira de Identidade: 49677796-3 |

Quadro de Especificações

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|--|------------|------|------------|----------------|
| 1 | 23686 | Locação de banheiro químico STANDARD em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, teto translúcido, possuindo porta, batente, piso e tanque de contenção de dejetos, papelreira, tampa do assento e mictório. | 1 - Diária | 863 | R\$ 150,00 | R\$ 129.450,00 |
| 2 | 23686 | Locação de banheiro químico STANDARD em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, teto translúcido, possuindo porta, batente, piso e tanque de contenção de dejetos, papelreira, tampa do assento e mictório. COTA RESERVADA ME, EPP e MEI | 1 - Diária | 287 | R\$ 150,00 | R\$ 43.050,00 |



| | | | | | | |
|--------------------|-------|--|------------|-----|------------|-----------------------|
| 3 | 23685 | Locação de banheiro químico PNE em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes, barras laterais, com tanque de contenção de dejetos, piso e corrimão em polietileno ou material similar, porta e batente seguindo as normas de acesso para o PNE, assento com tampa e na altura adequada, papelaria. | 1 - Diária | 882 | R\$ 370,00 | R\$ 326.340,00 |
| 4 | 23685 | Locação de banheiro químico PNE em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes, barras laterais, com tanque de contenção de dejetos, piso e corrimão em polietileno ou material similar, porta e batente seguindo as normas de acesso para o PNE, assento com tampa e na altura adequada, papelaria. COTA RESERVADA ME, EPP e MEI | 1 - Diária | 294 | R\$ 370,00 | R\$ 108.780,00 |
| 5 | 23684 | Locação de banheiro químico LUXO em polietileno de alta densidade e durabilidade ou material compatível, caixa de dejetos com assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico, cuba com pia que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário, bomba de descarga com acionamento. | 1 - Diária | 174 | R\$ 260,00 | R\$ 45.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 652.860,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 05 de maio de 2021.**

Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Klaus Makella Brandão de Oliveira - KLAUS MAKELLA BRANDÃO DE OLIVEIRA EIRELI.